



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI Nº023/2021

Tunas-RS, 17 de junho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar de forma emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, 03 (três) professores séries iniciais e dá outras providências.

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS em exercício, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, em excepcional interesse público, 03 (três) professores séries iniciais, para o ano letivo de 2021.

Art. 2º - As contratações previstas no artigo 1º desta Lei, serão feitas pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser renovado por até 05 (cinco) meses.

Art. 3º - Os Professores receberão remuneração de acordo com a Lei nº767/2009 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária, Projeto: 2053, Rubrica: 31900401.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas/RS, 17 de junho de 2021.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - Projeto de Lei nº023/2021

Senhora Presidente!
Senhores Vereadores e Vereadora!

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade para lhes encaminhar o presente Projeto de Lei nº023/2021.

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação emergencial de 03 (três) professores séries iniciais em complemento as contratações autorizadas pelo Projeto de Lei nº007/2021 – que se transformou na Lei Municipal 1252/2021.

A necessidade emergencial se dá tendo em vista continuidade da situação de pandemia vivenciada pela humanidade. Trata-se de necessidade para suprir os trabalhos no Ensino Fundamental das séries iniciais, tendo em vista o número de alunos por salas de aula devido a pandemia. Segue a justificativa do Secretário de Educação em anexo.

A contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário está autorizada quando para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, o que é o caso em tela, já havendo processo seletivo devidamente realizado.

Levando-se em consideração o acima exposto, justifica-se o excepcional interesse público, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, encontra-se respaldada no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal.

Quanto à necessidade de impacto orçamentário financeiro para contratação de pessoal por tempo determinado, pelo prazo de 05 (cinco) meses, prorrogáveis por igual período, cabe destacar que não existe a necessidade de realização deste, pois a despesa não é superior a dois exercícios.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita-se a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas/RS, 17 de junho de 2021.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

REQUERIMENTO PARA FINS DE : Contratação de Professores

SETOR: Secretária Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: A Autorização para contratação de Professor para o Ensino Fundamental Anos Iniciais..

QUANTIDADE: 3

JUSTIFICATIVA: A contratação de Professores para trabalhar no Ensino Fundamental Anos Iniciais, tendo em vista o número de alunos por salas de aulas devido a Pandemia. Sendo que o Processo seletivo foi realizado e temos Professores inscritos. A Lei para a contratação foi solicitado em até 12 Professores dos Anos Iniciais, estamos necessitando mais três.

Diante do Exposto, requer que Vossa Excelência, analise o presente pedido e determine as providências legais.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Tunas, 15 de junho de 2021.

Responsável: Braulio Luiz Speth

Braulio Luiz Speth
CPF: 522.585.990.91
Sec. da Educ. e Cultura

Vimos à presença de Vossa Excelência dizer e requerer o que segue:

Prefeito!

Deferido em: 17/05/21

Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal de Tunas
CPF: 435.839.170.68
RG: 6035043691